PROJETO DE LEI Nº 046/2011, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de bens municipais, na forma do artigo 120 da Lei Orgânica do Município de Tarumã, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e de suas posteriores alterações, de um terreno consistente em uma área com 344,805 metros quadrados, localizado na Avenida dos Lírios, esquina com a Rua dos Cravos, cadastrado como Lote 008, Quadra 020, Setor 007, e matricula sob o n.º 51.675, do Livro n.º 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, assim devidamente descrita e caracterizada, a saber:

"UM TERRENO situado na AVENIDA DOS LÍRIOS, esquina com a RUA DOS CRAVOS, cadastrado como LOTE 008 – QUADRA 020 – SETOR 007, no município de Tarumã/SP, comarca de Assis/SP, medindo 19,05 m de frente; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 18,10 m, confrontando-se com a Rua dos Cravos; pelo lado esquerdo, mede 18,10 m, confrontando-se com o lote n.º 10; e, pelos fundos, mede 19,05 m, confrontando-se com o lote n.º 13, encerrando uma área de 344,805 m². – DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 007/020/008."

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 22 de Novembro de 2011, 21°. Ano da Emancipação Política e 19°. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente: Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhes as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso PROJETO DE LEI № 046/2011, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011, cuja ementa é a seguinte: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", que ora submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

A propositura em questão tem por objetivo proceder a alienação, nos moldes do artigo 120, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de um terreno consistente em uma área com 344,805 metros quadrados, localizado na Avenida dos Lírios, esquina com a Rua dos Cravos, cadastrado como Lote 008, Quadra 020, Setor 007, e matricula sob o n.º 51.675, do Livro n.º 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo.

Para ilustração do pedido de autorização, segue, fazendo parte integrante do projeto, o competente parecer técnico de avaliação elaborado por Aroldo Gravello – CRECI n.º 103963-f, indicado para o mister em questão, tendo como base o mês de Novembro/2011, cujo valor atingiu o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O imóvel em questão, por ser terreno de medidas mínimas, não permite a instalação de obras públicas, e somente terá como objetivo a eventual incorporação deste á imóveis lindeiros, para que possa ser ampliada a área existente, uma vez que conforme croqui de localização em anexo, somente terá serventia para agregar a outros imóveis.

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária a aprovação deste importante Projeto, para atender aos interesses públicos.

Atenciosamente.

Tarumã, em 22 de novembro de 2011.

Jairo da Costa e Silva PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor: VEREADOR VALDEMAR GOMES DD. Presidente da Câmara Municipal TARUMÃ – SP.